

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

PROCESSO N.º 10193-01.00/17-9

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento gateway GSM para chamadas efetuadas a partir de ramais fixos com destino a telefones celulares, com funcionalidade embarcada de callback de chamadas para o ramal originador, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, configuração e ativação de toda a solução, serviços de suporte técnico e garantia de 36 meses, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 04 de janeiro de 2018, a partir das 09h, até as 09h do dia 16 de janeiro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 16 de janeiro de 2018.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 16 de janeiro de 2018.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

***Obs.:** nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

1.3. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa n.º 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro para homologação;
- h) solicitar ao Superintendente Administrativo e Financeiro a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca (referência) e/ou modelo (fabricante), vedada a indicação alternativa de marca(s) e/ou modelo(s).

***Obs.:** a licitante que indicar em sua proposta de preços mais de uma marca e/ou mais de um modelo será desclassificada do certame.*

- c) cotação com preços unitário e global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.15 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

***Obs.1:** A proposta de preços, bem como a declaração sobre emprego de menor, devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

***Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

4.7. Aplica-se à AL-RS, como consumidor final, o disposto no art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.8. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento dos locais e do ambiente onde serão executados os serviços, da natureza, da área e das condições de sua execução e do PABX da Assembleia Legislativa do RS.

4.8.1. As **vistorias técnicas** serão agendadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do RS, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, por meio do telefone: (51) 3210-2851.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 5.2 Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).
- 5.3 Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.
- 5.4 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.5 **Critério de aceitabilidade de preços:** para a presente licitação adota-se como critério o **valor de referência** equivalente a **R\$ 65.273,00** (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais), definido com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, conforme despacho eletrônico SEI 1031073.
- 5.6 As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pelo Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.
- 5.7 Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

- 6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.
- 6.2. **Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.**
- 6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**
- 6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor global do objeto (lote único)**.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos.**

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

como descrito no subitem 6.15).

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada (ME ou EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no [link: https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp](https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); (a exemplo da Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS) – extraída no [link: http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx](http://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx)
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no [link: http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>
<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> **sisacf faq.**

***Obs.1:** Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.*

***Obs.2:** Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.*

***Obs.3:** Importante frisar que somente será aceito o certificado emitido pela CAGE/RS com vistas à comprovação da qualificação econômico-financeira*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

referida na alínea “b” deste subitem. Portanto, não será aceito, p.ex., o envio de balanços, demonstrações ou outros documentos contábeis da licitante em substituição ao destacado certificado expedido pela CAGE, visto que não há setor especializado apto a realizar essa análise contábil específica no âmbito desta AL-RS.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória, por parte da licitante, de serviço similar ou superior ao do objeto deste Pregão (solução de interfaces GSM). Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

a.1) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

a.3) data de emissão do atestado;

a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome legível, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.

b) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a pessoa jurídica que irá prestar os serviços de garantia o fez, com resultado satisfatório em pelo menos uma solução de interfaces GSM similar ou superior ao exigido no objeto da licitação;

c) Documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento, em que certifique que a proponente é credenciada para fornecer os equipamentos objeto da licitação;

d) Documento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento, que certifique que a pessoa jurídica que vai prestar o serviço de garantia é credenciada e autorizada para tal;

e) Carta de anuência da pessoa jurídica indicada para prestar os serviços de garantia, caso seja empresa diferente da proponente.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, **dispensa** a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor – e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e do Superintendente Administrativo e Financeiro (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Superintendente Administrativo e Financeiro a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

10. MINUTA DE CONTRATO

10.1. **Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de Contrato).**

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela AL-RS.

10.3. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não manter a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 – Legislativa Subfunção 0031 – Ação Legislativa Atividade 6351 – Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura da Assembleia Legislativa Subtítulo 007 – Manutenção de serviços administrativos gerais – investimentos Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
--

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Divisão de Redes e Telecomunicações/Departamento de Tecnologia da Informação.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cassiano Bergmann Maciel – Coordenador da Divisão de Redes e Telecomunicações/DL.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo e-mail compras@al.rs.gov.br.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Superintendente Administrativo e Financeiro da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 36.917) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 104/2017).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2018.

Júlio César Augusto da Silva,

Pregoeiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

PROCESSO Nº 10193-01.00/17-9

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento gateway GSM para chamadas efetuadas a partir de ramais fixos com destino a telefones celulares, com funcionalidade embarcada de callback de chamadas para o ramal originador, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, configuração e ativação de toda a solução, serviços de suporte técnico e garantia de 36 meses, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Redes e Telecomunicações (gestor da demanda):

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul vem utilizando ao longo dos últimos anos equipamentos conhecidos como gateways GSM, com o objetivo de diminuir os custos de ligações originadas dos ramais fixos destinadas a linhas de telefonia celular - as tarifas para ligações móvel-móvel tem custo reduzido em relação ao tarifário fixo-móvel. A aquisição e configuração de uma solução de gateway GSM junto a central telefônica em operação permite que as ligações em questão sejam desviadas do tronco da operadora de telefonia fixa e sejam completadas por linhas corporativas do contrato de telefonia móvel.

Adicionalmente ao fator econômico, com a aquisição em tela o DTI busca atender a frequentes pedidos dos usuários do Parlamento pela funcionalidade de callback, isto é, a possibilidade de que uma ligação realizada e não atendida pelo celular destinatário possa ser retornada para o ramal originador e não apenas encaminhada ao telefone geral da Assembleia.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. A prestação de serviço objeto da futura contratação consiste no fornecimento de equipamento gateway GSM para chamadas efetuadas a partir de ramais fixos com destino a telefones celulares, com funcionalidade embarcada de *callback* de chamadas para o ramal originador, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, configuração e ativação de toda a solução, serviços de suporte técnico e garantia de 36 meses.

OBJETO	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
--------	--------	----------------------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Equipamentos Gateway GSM + Instalação, configuração e treinamento + suporte e garantia de 36 meses.	1 unidade	65.273,00
---	-----------	-----------

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações abaixo elencadas são consideradas mínimas do objeto, podendo ser ofertadas soluções com características superiores:

**** características físicas e de instalação**

- Os equipamentos devem ser novos e sem uso;
- A solução deverá ser montada na estrutura existente de datacenter do Departamento de Tecnologia da Informação da contratante – rack de 19” de dois postes, devendo vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. O equipamento deverá ocupar no máximo 6 Rack Unit (RU). A profundidade do equipamento a ser instalado não deverá exceder 80 cm.;
- A solução deve contemplar a possibilidade de instalação de antenas externas ou distantes do local de instalação para melhor recepção do sinal das operadoras de telefonia móvel. A instalação será mandatória em caso de sinal inadequado, em local a critério da CONTRATANTE nos limites do prédio da instalação da solução;
- Acesso aos slots dos chips GSM sem o desligamento do equipamento, possibilitando a inserção ou troca dos chips com a solução em pleno uso;
- Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação de energia elétrica bivolt 100 - 240 VCA 50-60 Hz;
- O gateway GSM deve permitir a expansão futura para no mínimo 60 interfaces GSM. Essa expansão poderá ocorrer pela inclusão de módulos de interfaces GSM ou através do empilhamento (ou agrupamento) de equipamentos;
- Não serão aceitos equipamentos baseados em arquitetura PC.

**** características técnicas**

- mínimo de 30 interfaces (canais) GSM;
- deve ser capaz de operar com apenas um chip por interface GSM;
- número de chamadas simultâneas de entrada e saída igual ao número de interfaces (canais) GSM.;
- As interfaces GSM devem operar, no mínimo, nas faixas de 850, 900, 1800 e 1900MHz (*quadband*), suportando chips de diferentes operadoras na mesma placa;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Não deve alterar as características das linhas celulares, como degradar sinal ou incluir ruídos e eco, nem perda ou atraso na comunicação;
- O módulo GSM deverá utilizar protocolo E1 ISDN para comunicação com a central telefônica existente (PABX existente Ericsson MD110), sendo aceita utilização de equipamento Gateway E1 para tal - mantendo as dimensões e características físicas exigidas.
- Deve realizar a detecção de caixa postal (sinalização: 600Hz/450ms – 1000Hz/450ms);
- Deve realizar a detecção de discagem DTMF, silêncio e presença de áudio em todos os canais simultaneamente;
- Deve realizar a geração de sinais de beep, 425Hz e DTMF;
- Deve suportar a sinalização DTMF via RFC 2833 e SIP INFO;
- A interface celular deverá suportar os codecs G.711Alaw/Ulaw, G.723.1, G.729AB, G.726, iLBC, GSM-FR, L16, Speex, SILK;
- Deve possuir as seguintes facilidades de áudio:
 - VAD (Voice Activity Detection);
 - CNG (Comfortable Noise Generation);
 - suporte à supressão de silêncio;
 - buffer de jitter configurável ou adaptativo;
- Deve permitir o uso de filtro de ligações a cobrar global ou por chamada, baseado no tom de chamada a cobrar;
- Deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes, ou seja, chamadas destinadas aos números dos chips utilizados no gateway GSM. Esta função deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes para determinados números dos chips, sem bloquear chamadas entrantes de outros números de chips pertencentes ao gateway GSM;
- Deve permitir encaminhamento do número do chip GSM do gateway para o celular destino da chamada.;
- Deve suportar “bridging nativo”, conectando diretamente o áudio entre os canais;
- Deve permitir a restrição do envio do número de origem (se suportado pela operadora);
- Todos os recursos de voz devem estar disponíveis diretamente na placa;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Deve suportar SNTP – Simple Network Time Protocol – RFC 1361 ou NTP – Network Time Protocol – RFC 1305- para o sincronismo de data e horas das placas.

**** funcionalidades**

- Deve permitir o bloqueio de discagem para números pré-determinados;
- Deve possuir facilidades para manipulação da numeração, como reescrita de números, adição e remoção de prefixos e aplicação de expressões regulares;
- Deve possibilitar o roteamento de chamadas com base no número discado ou no número chamador;
- O equipamento deve permitir integração no equipamento à consulta de portabilidade numérica com os métodos HTTP e SIP, de forma flexível a atender qualquer empresa que forneça o serviço no mercado;
- A interface de configuração deverá permitir o cadastramento e atualização de tabela que relaciona os números de destino com a operadora que o número pertence (tabela de portabilidade), seja o número fixo ou móvel. Deve permitir que esse cadastro possa ser realizado de forma manual e de forma automática. A solução deve permitir que a atualização on-line possa ocorrer múltiplas vezes por dia;
- Deve implementar rota de menor custo com as seguintes características:
 - chamadas deverão ser encaminhadas para as interfaces GSM de acordo com a operadora à qual pertence o número de destino, sendo a escolha da interface determinada pela tabela de portabilidade. Permitindo, desta forma, que as chamadas ocorram, prioritariamente, através das redes próprias das operadoras;
 - as chamadas deverão ser encaminhadas para o canal GSM que proporcione o menor custo da chamada com base no código de área (DDD) do número destino, ou seja, deve-se priorizar a saída das chamadas pelo canal que proporcione tarifa VC1, em vez de VC2.
- Deve permitir que ligações para telefones móveis sejam encaminhadas através do tronco de telefonia fixa da empresa, caso todas as interfaces GSM estejam em uso (rota de transbordo) ou falha;
- Deve possuir funcionalidade para encaminhamento de chamada de retorno ao ramal de origem, logo, em caso de retorno de chamada:
 - O sistema deve identificar o ramal que originou a ligação para o número de celular que está retornando a chamada, possibilitando o retorno para o ramal de origem;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Quando mais de um ramal de origem realiza chamadas a um mesmo número de celular, o sistema deve utilizar interfaces GSM diferentes, evitando sobrescrever o registro da chamada anterior, permitindo que ambas as chamadas possam receber o devido retorno;
- Deve possuir mecanismos de envio e recepção de mensagens SMS, recebendo, inclusive, a confirmação de entrega de SMS;
- Envio e recebimento de SMS utilizando protocolo SIP, SMPP, AMI, E-Mail e HTTP com taxa real mínima de 30 SMS/minuto por canal GSM;
- O sistema deve registrar todos os detalhes de chamadas em um banco de dados de CDR (Call Detail Record):
 - Os detalhes incluem números de origem e destino, data e hora da chamada, duração da chamada, e seu status (conectado, sem resposta, ocupado);
 - O sistema deve disponibilizar registro de todas as chamadas: chamadas perdidas, chamadas recebidas e chamadas realizadas; com data, hora e duração da chamada e os seus números de origem e destino;
 - O armazenamento das informações de CDR deve ser realizado em armazenamento local e interno à solução, sendo capaz de armazenar as informações de CDR pelo período mínimo de seis meses;
 - Deve haver opção de download das informações das chamadas (CDR) via arquivo txt ou csv.;
- Todas as licenças de softwares necessárias para o funcionamento das funcionalidades requisitadas deverão ser fornecidas. As licenças devem ser perpétuas, sem necessidade de renovação ou validação externa.

**** gerenciamento e monitoramento**

- Deve possuir interface WEB centralizada para administração e gerenciamento do equipamento e para emissão de relatórios de utilização;
- Deve permitir backup/restore da configuração;
- Deve possuir suporte a SNMP v1 e v2, sendo capaz de enviar traps SNMP aos dispositivos de gerenciamento de rede;
- Deve permitir atualização de firmware, assim como backup e provisionamento de configurações, via FTP, TFTP ou HTTP;
- Deve emitir aviso/alarme quando algum chip é retirado do equipamento.

**** certificação de homologação da Anatel**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- O proponente deverá apresentar o certificado de homologação da ANATEL do equipamento proposto até a data de entrega desses equipamentos. Os equipamentos devem ser Homologados na ANATEL atendendo os Quesitos mínimos para "Estação Terminal de Acesso Serviço Móvel Pessoal – SMP, Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Categoria I”.

2.3 Demais questões a respeito do serviço podem ser conferidas na minuta de contato (Anexo IV) deste Edital: Serviços de instalação e configuração, treinamento, período e execução dos serviços de garantia e confidencialidade.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO

3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo IV).

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Redes e Telecomunicações/DL, pelo telefone (0XX51) 3210-2851.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

OBJETO	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
Equipamentos Gateway GSM + Instalação, configuração e treinamento + suporte e garantia de 36 meses.	01 unidade	

Obs.1: Conforme referido neste Edital, é vedada a indicação alternativa de marca/fabricante na proposta de preços a ser encaminhada pelas licitantes;

Obs.2: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

Obs.3: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos/equipamentos e à mão de obra empregada (se houver).

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2018.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018

Contrato celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a _____.
(Processo n.º 10193-0100/17-9)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro n.º 101, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.243.688/0001-81, por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Ricieri Dalla Valentina Junior e a _____, doravante designada CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Estadual n.º 13.191/2009, do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2017, e a proposta vencedora a que se vincula, pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento gateway GSM para chamadas efetuadas a partir de ramais fixos com destino a telefones celulares, com funcionalidade embarcada de *callback* de chamadas para o ramal originador, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação, configuração e ativação de toda a solução, serviços de suporte técnico e garantia de 36 meses.

Parágrafo primeiro – As quantidades de que trata o objeto deste instrumento poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, para mais ou para menos, até o limite de 25% do valor do Contrato, de acordo com o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O gestor do presente Contrato é o Coordenador das Divisões de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deste contrato – Fornecimento de equipamento gateway GSM para chamadas efetuadas a partir de ramais

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

fixos com destino a telefones celulares- deve atender as especificações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

DOS SERVICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O produto será instalado nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o material necessário para a correta instalação do produto deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

Parágrafo segundo: A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços.

Parágrafo terceiro: Quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e a terceiros durante os serviços de instalação deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA QUINTA- A CONTRATADA deverá realizar treinamento para capacitar o corpo técnico da CONTRATANTE para prestar suporte em nível especializado, configurar, gerenciar e administrar o equipamento fornecido.

Parágrafo primeiro: O treinamento deverá, no mínimo, ser realizado num evento de 08 horas, contemplando:

- a) Visão geral da solução;
- b) Estrutura de hardware;
- c) Manutenção básica;
- d) Programação de facilidades;
- e) Rotinas de backup;
- f) Sistema de gerência.

Parágrafo segundo: O treinamento será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes.

Parágrafo terceiro: O treinamento será prestado nas dependências da CONTRATANTE e toda a infraestrutura necessária para sua realização será de responsabilidade da mesma.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DOS PRAZOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

CLÁUSULA SEXTA– Os prazos de entrega e instalação de equipamento, bem como treinamento da equipe designada pela CONTRATANTE são:

- a) Para entrega do equipamento: 45 dias úteis após a solicitação pelo gestor do contrato;
- b) Para instalação do equipamento: 15 dias corridos após o recebimento do equipamento;
- c) Para treinamento do pessoal designado pela CONTRATANTE: 5 dias corridos após a instalação do equipamento.

DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- O local de entrega do equipamento é a sala existente no 13º andar do Palácio Farroupilha, específica para esta finalidade.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA- Os equipamentos objeto deste contrato estarão cobertos por garantia mínima integral de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de seu recebimento definitivo. A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, em condições normais de utilização.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

CLÁUSULA NONA- Os serviços de garantia do objeto do presente contato deverão compreender:

- a) Manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos;
- b) Manutenção corretiva de software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);
- c) Suporte técnico especializado para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;
- d) Esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares, da solução implantada.

Parágrafo primeiro: Os serviços de garantia, suporte técnico e manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA, pela fabricante dos produtos, ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos, através de técnicos qualificados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências da CONTRATANTE, sem prejuízo do telessuporte.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita (0800), e-mail ou website da CONTRATADA, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 18h30.

Parágrafo primeiro: O telefone, e-mail e/ou website para chamados deverá ser informado pela CONTRATADA, devendo comunicar ao CONTRATANTE eventuais alterações.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feito pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor do contrato.

Parágrafo terceiro: chamados deverão ser atendidos e solucionados, no máximo, até o final do próximo dia útil, contado a partir da abertura do chamado, inclusive quando o mesmo implicar na troca de peças ou componentes.

Parágrafo quarto: Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.

Parágrafo quinto: O encerramento do chamado será dado por servidor da CONTRATANTE na conclusão dos serviços.

DA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS E MATERIAIS DEFEITUOSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, etc.

Parágrafo primeiro: Os serviços de garantia não cobrirão reparos, consertos ou substituições resultantes de conexões irregulares, acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da CONTRATANTE, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por técnicos ou empregados da empresa responsável pelos serviços de garantia. Quando constatada essa situação, a CONTRATADA deverá apresentar laudo e, se for o caso, proposta com a descrição e valores dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo segundo: Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante, “novos e de primeiro uso” e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento

Parágrafo terceiro: Em caso de não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional e/ou descontinuidade na fabricação, devidamente atestada pelo fabricante, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais similares, de outros fabricantes ou recondicionados, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

Parágrafo quarto: Em caso de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

Parágrafo quinto :Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a CONTRATADA deverá providenciar, instalar e configurar outro equipamento idêntico ao fornecido, de forma a permitir o perfeito funcionamento da solução, no prazo de solução estabelecido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

Parágrafo primeiro: Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, as utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade, sem prévia autorização formalizada da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: É vedado a CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste CONTRATO, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE

.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– Além das obrigações previstas nas cláusulas de garantia, a CONTRATADA deverá ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade da solução fornecida, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- b) Entregar todos os itens necessários a sua perfeita instalação e uso (equipamentos, softwares, sistemas de informação e demais materiais), nos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

prazos definidos neste Edital, bem como em plena compatibilidade com as especificações e proposta apresentadas.

c) Instalar todos os produtos que compõem a solução, incluindo sua montagem, interligação, configuração, ativação e integração.

d) Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados.

e) Obedecer, para todas as instalações e serviços, as normas vigentes estabelecidas pela ABNT.

f) Responsabilizar-se por todos os instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação.

g) Executar os serviços de instalação por etapas, de modo a não prejudicar as atividades desenvolvidas na Assembleia Legislativa do RS, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega, sem que isso traga ônus a CONTRATANTE.

h) Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.

i) Considerar que no valor proposto estejam inclusos o seguro, as despesas de transporte, encargos fiscais, mão de obra, deslocamento do técnico, revisão geral do equipamento para verificação de problemas, consertos gerais, diagnóstico das condições dos equipamentos, componentes e peças e outros que venham a incidir sobre os serviços, objeto do processo licitatório;

j) Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço;

l) Identificar, através de crachás, os empregados que realizarão os serviços objeto deste contrato;

m) Fornecer a seus técnicos, equipamentos e aparelhos de testes, ferramentas e materiais de limpeza, ou seja, todo o material necessário para a manutenção dos equipamentos;

n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

o) Ressarcir e responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos (materiais e pessoais), diretos e indiretos, causados à CONTRATANTE e a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

p) Prestar ou garantir que os serviços de garantia sejam prestados conforme contratado;

q) Cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços de garantia.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações da CONTRATANTE:

a) proceder ao pagamento do preço, na forma e prazo contratados;

b) permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a execução dos serviços decorrentes do objeto deste Contrato;

c) dar todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo primeiro – Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE será feita em seu exclusivo interesse, não implicando corresponsabilidade pela execução das atividades e não eximindo a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução das atividades.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor do objeto do presente contrato, entendido como preço justo e suficiente para a plena execução contratual, é de R\$ _____ (valor).

Parágrafo primeiro- O preço a ser pago pela CONTRATANTE deve englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos trabalhistas, sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e qualquer outra necessária ao cumprimento do objeto.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado em 15 dias mediante apresentação de documento fiscal de cobrança e após a emissão do Termo de Aceite Definitivo. Não será emitido aceite parcial da solução.

Parágrafo terceiro: Havendo erro na nota fiscal, no relatório de serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DA MORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Caso a CONTRATANTE não realize o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, limitado ao valor integral do documento de cobrança.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura, cuja eficácia é condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, e perdurará por 36 (trinta e seis) meses, considerando o período de garantia, iniciando-se esta última contagem na data de emissão do aceite definitivo do objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Contrato será rescindido:

I) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses relacionadas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III) judicialmente, em consonância com a legislação correspondente.

Parágrafo primeiro – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão, prevista nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

I) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena importância;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem as razões determinantes da punição

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ou até que seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de sua conduta e após transcorridos 2 (dois) anos da punição.

Parágrafo primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades estabelecidas, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de ressarcir os prejuízos eventualmente ocasionados.

Parágrafo segundo – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão do contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) do valor integral deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O desatendimento, pela CONTRATADA, às obrigações contratadas configura falta no cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo quarto – Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, segundo a gravidade da falta incidida pela CONTRATADA:

- I) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- II) o descumprimento às determinações do gestor do presente Contrato para a resolução das faltas verificadas na realização destes serviços;
- III) a paralisação injustificada dos serviços objeto deste Contrato;
- IV) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes do Contrato;
- V) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade, em infração ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA na hipótese de descumprir ou cumprir parcialmente o presente Contrato, e desde que deste ato resulte prejuízos à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – As penas de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, à CONTRATADA, caso sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir as suas obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo sétimo – Exceto na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE aplicará multa à CONTRATADA, sem prejuízo das demais cláusulas punitivas, nos seguintes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

casos:

a) Pelo descumprimento injustificado do prazo de entrega e instalação do objeto, multa de 0,33% por dia corrido de atraso, sobre o valor total da solução não entregue/instalada, limitado a 30% do valor total do contrato;

b) Pelo descumprimento do prazo para conserto do equipamento, multa de 3% do valor do equipamento por dia útil, contados a partir do dia seguinte ao prazo concedido para o conserto do problema;

Parágrafo nono: No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA;

Parágrafo décimo: Os percentuais e valores referentes às multas serão apurados e encaminhados à CONTRATADA para as providências de recolhimento;

Parágrafo décimo primeiro: Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, a entrega de qualquer um dos itens for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

Parágrafo décimo segundo: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULAVIGÉSIMA– Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de sanção, o GESTOR da CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer defesa sobre o fato descrito.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para a defesa previsto no *caput*, os autos do processo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, quem decidirá sobre a aplicação da pena, em 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão do Superintendente Administrativo e Financeiro deve ser avisada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual.

Parágrafo terceiro – O montante da multa aplicada será deduzido do

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, após a punição, ou pago diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– As despesas correm por conta da Função 01 – **LEGISLATIVA**, Subfunção 0031 – **AÇÃO LEGISLATIVA**, Atividade **6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL**, Subtítulo 007 – **Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Investimentos**, Elemento **4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

_____,
Ricieri Dalla Valentina Junior,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

_____,
Representante legal da CONTRATADA.

ANEXO I DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As especificações abaixo elencadas são consideradas mínimas, podendo ser ofertadas soluções com características superiores.

**** características físicas e de instalação**

- Os equipamentos devem ser novos e sem uso;
- A solução deverá ser montada na estrutura existente de datacenter do Departamento de Tecnologia da Informação da contratante – rack de 19” de dois postes, devendo vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. O equipamento deverá ocupar no máximo 6 Rack Unit (RU). A profundidade do equipamento a ser instalado não deverá exceder 80 cm.;
- A solução deve contemplar a possibilidade de instalação de antenas externas ou distantes do local de instalação para melhor recepção do sinal das operadoras de telefonia móvel. A instalação será mandatória em caso de sinal inadequado, em local a critério da CONTRATANTE nos limites do prédio da instalação da solução;
- Acesso aos slots dos chips GSM sem o desligamento do equipamento, possibilitando a inserção ou troca dos chips com a solução em pleno uso;
- Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação de energia elétrica bivolt 100 - 240 VCA 50-60 Hz;
- O gateway GSM deve permitir a expansão futura para no mínimo 60 interfaces GSM. Essa expansão poderá ocorrer pela inclusão de módulos de interfaces GSM ou através do empilhamento (ou agrupamento) de equipamentos;
- Não serão aceitos equipamentos baseados em arquitetura PC.

**** características técnicas**

- mínimo de 30 interfaces (canais) GSM;
- deve ser capaz de operar com apenas um chip por interface GSM;
- número de chamadas simultâneas de entrada e saída igual ao número de interfaces (canais) GSM.;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- As interfaces GSM devem operar, no mínimo, nas faixas de 850, 900, 1800 e 1900MHz (*quadband*), suportando chips de diferentes operadoras na mesma placa;
- Não deve alterar as características das linhas celulares, como degradar sinal ou incluir ruídos e eco, nem perda ou atraso na comunicação;
- O módulo GSM deverá utilizar protocolo E1 ISDN para comunicação com a central telefônica existente (PABX existente Ericsson MD110), sendo aceita utilização de equipamento Gateway E1 para tal - mantendo as dimensões e características físicas exigidas.
- Deve realizar a detecção de caixa postal (sinalização: 600Hz/450ms – 1000Hz/450ms);
- Deve realizar a detecção de discagem DTMF, silêncio e presença de áudio em todos os canais simultaneamente;
- Deve realizar a geração de sinais de beep, 425Hz e DTMF;
- Deve suportar a sinalização DTMF via RFC 2833 e SIP INFO;
- A interface celular deverá suportar os codecs G.711Alaw/Ulaw, G.723.1, G.729AB, G.726, iLBC, GSM-FR, L16, Speex, SILK;
- Deve possuir as seguintes facilidades de áudio:
 - VAD (Voice Activity Detection);
 - CNG (Comfortable Noise Generation);
 - suporte à supressão de silêncio;
 - buffer de jitter configurável ou adaptativo;
- Deve permitir o uso de filtro de ligações a cobrar global ou por chamada, baseado no tom de chamada a cobrar;
- Deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes, ou seja, chamadas destinadas aos números dos chips utilizados no gateway GSM. Esta função deve permitir o bloqueio de chamadas entrantes para determinados números dos chips, sem bloquear chamadas entrantes de outros números de chips pertencentes ao gateway GSM;
- Deve permitir encaminhamento do número do chip GSM do gateway para o celular destino da chamada.;
- Deve suportar “bridging nativo”, conectando diretamente o áudio entre os canais;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Deve permitir a restrição do envio do número de origem (se suportado pela operadora);
- Todos os recursos de voz devem estar disponíveis diretamente na placa;
- Deve suportar SNTP – Simple Network Time Protocol – RFC 1361 ou NTP – Network Time Protocol – RFC 1305- para o sincronismo de data e horas das placas.

**** funcionalidades**

- Deve permitir o bloqueio de discagem para números pré-determinados;
- Deve possuir facilidades para manipulação da numeração, como reescrita de números, adição e remoção de prefixos e aplicação de expressões regulares;
- Deve possibilitar o roteamento de chamadas com base no número discado ou no número chamador;
- O equipamento deve permitir integração no equipamento à consulta de portabilidade numérica com os métodos HTTP e SIP, de forma flexível a atender qualquer empresa que forneça o serviço no mercado;
- A interface de configuração deverá permitir o cadastramento e atualização de tabela que relaciona os números de destino com a operadora que o número pertence (tabela de portabilidade), seja o número fixo ou móvel. Deve permitir que esse cadastro possa ser realizado de forma manual e de forma automática. A solução deve permitir que a atualização on-line possa ocorrer múltiplas vezes por dia;
- Deve implementar rota de menor custo com as seguintes características:
 - chamadas deverão ser encaminhadas para as interfaces GSM de acordo com a operadora à qual pertence o número de destino, sendo a escolha da interface determinada pela tabela de portabilidade. Permitindo, desta forma, que as chamadas ocorram, prioritariamente, através das redes próprias das operadoras;
 - as chamadas deverão ser encaminhadas para o canal GSM que proporcione o menor custo da chamada com base no código de área (DDD) do número destino, ou seja, deve-se priorizar a saída das chamadas pelo canal que proporcione tarifa VC1, em vez de VC2.
- Deve permitir que ligações para telefones móveis sejam encaminhadas através do tronco de telefonia fixa da empresa, caso todas as interfaces GSM estejam em uso (rota de transbordo) ou falha;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Deve possuir funcionalidade para encaminhamento de chamada de retorno ao ramal de origem, logo, em caso de retorno de chamada:
 - O sistema deve identificar o ramal que originou a ligação para o número de celular que está retornando a chamada, possibilitando o retorno para o ramal de origem;
 - Quando mais de um ramal de origem realiza chamadas a um mesmo número de celular, o sistema deve utilizar interfaces GSM diferentes, evitando sobrescrever o registro da chamada anterior, permitindo que ambas as chamadas possam receber o devido retorno;
- Deve possuir mecanismos de envio e recepção de mensagens SMS, recebendo, inclusive, a confirmação de entrega de SMS;
- Envio e recebimento de SMS utilizando protocolo SIP, SMPP, AMI, E-Mail e HTTP com taxa real mínima de 30 SMS/minuto por canal GSM;
- O sistema deve registrar todos os detalhes de chamadas em um banco de dados de CDR (Call Detail Record):
 - Os detalhes incluem números de origem e destino, data e hora da chamada, duração da chamada, e seu status (conectado, sem resposta, ocupado);
 - O sistema deve disponibilizar registro de todas as chamadas: chamadas perdidas, chamadas recebidas e chamadas realizadas; com data, hora e duração da chamada e os seus números de origem e destino;
 - O armazenamento das informações de CDR deve ser realizado em armazenamento local e interno à solução, sendo capaz de armazenar as informações de CDR pelo período mínimo de seis meses;
 - Deve haver opção de download das informações das chamadas (CDR) via arquivo txt ou csv.;
- Todas as licenças de softwares necessárias para o funcionamento das funcionalidades requisitadas deverão ser fornecidas. As licenças devem ser perpétuas, sem necessidade de renovação ou validação externa.

**** gerenciamento e monitoramento**

- Deve possuir interface WEB centralizada para administração e gerenciamento do equipamento e para emissão de relatórios de utilização;
- Deve permitir backup/restore da configuração;
- Deve possuir suporte a SNMP v1 e v2, sendo capaz de enviar traps SNMP aos dispositivos de gerenciamento de rede;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Deve permitir atualização de firmware, assim como backup e provisionamento de configurações, via FTP, TFTP ou HTTP;
- Deve emitir aviso/alarme quando algum chip é retirado do equipamento.

**** certificação de homologação da Anatel**

- O proponente deverá apresentar o certificado de homologação da ANATEL do equipamento proposto até a data de entrega desses equipamentos. Os equipamentos devem ser Homologados na ANATEL atendendo os Quesitos mínimos para "Estação Terminal de Acesso Serviço Móvel Pessoal – SMP, Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Categoria I”.